

**LEI Nº 118/08, DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

*“Dispõe sobre recursos financeiros para  
“ASSOCIAÇÃO ATLETICA MAURILANDIA, e da  
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros para associação atlética Maurilândia agremiação esportiva caráter exclusivamente amador.

**§ Único** – O orçamento dos recursos a que se refere se este artigo será da ordem de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) sendo pago em três parcelas de igual valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão repassados a partir de 30 de Junho do corrente ano, se destinado ao pagamento de despesas correntes quando da participação da Associação Atlética Maurilândia na participação do Campeonato Regional Amador promovido pela Liga Desportiva Rio Verdense.

**§ - 1º** O repasse financeiro dar-se-á no período compreendido entre junho, julho e agosto de 2008, e ao seu término a aludida agremiação esportiva efetuará a competente prestação de contas dos recursos recebidos.

**§ - 2º** Caso a agremiação esportiva deixar de participar da competitividade por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2008.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal